

Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 51/2020 (SRP)

Às 13:41 horas do dia 19 de maio de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 51, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 51/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de 150 horas de máquina mini escavadeira e 150 horas de máquina mini carregadeira para serem utilizadas em pequenos serviços pré-determinados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Complementar: HORA MAQUINA MINI CARREGADEIRA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 150

Valor estimado: R\$ 168,6300

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 1,00

Item: 2

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Complementar: HORA MAQUINA MINI ESCAVADEIRA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 150

Valor estimado: R\$ 168,2500

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 1,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

BIANCA CRISTINA SCHREIBER
Equipe de Apoio

MARCIO TRENTINI
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 051/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=051>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0512020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=051>

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 51/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 13:41 horas do dia 19 de maio de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 51, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 51/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de 150 horas de máquina mini escavadeira e 150 horas de máquina mini carregadeira para serem utilizadas em pequenos serviços pré-determinados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Inicialmente,



Município de Dois Vizinhos

- 2 -



em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Parecer jurídico sobre o Pregão nº 51.2020



I – Dos fatos:

Parecer jurídico acerca do Pregão Eletrônico nº. 51/2020, tipo menor preço por item, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de 150 horas de máquina mini escavadeira e 150 horas de máquina mini carregadeira para serem utilizadas em pequenos serviços pré-determinados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 50.532,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), composto por 2 itens

Conforme Ata da sessão constante no processo datada de 19/05/2020, (fls. 76) devido a inexistência de propostas, pelo Sr. Pregoeiro foi declarado como a licitação: DESERTO.

O resultado do certame, está contido na ata e atestado datado do dia 19 de maio de 2020, disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"512020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=51> .

II – Do Direito:

O parecer jurídico final, conforme Leis 8666/93, e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15715/19 serve justamente para assegurar o julgamento da licitação e/ou Pregão na forma do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando os Princípios da Publicidade, legalidade, proposta mais vantajosa à administração, outros.

Verifica-se que foram atendidos os Princípios acima, e respeitada a legislação vigente, com ampla divulgação, entretanto não houve a participação de nenhum interessado.

III – Conclusão:

No caso, o entendimento desta procuradora é pela concordância no julgamento do Pregoeiro, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados. Eventuais esclarecimentos deverão ser verificados com o Pregoeiro, visto que esta procuradora não participou do certame licitatório.

É o parecer, Salvo melhor juízo

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.


Kellin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **117/2020**

Processo Licitatório nº: **051/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de 150 horas de máquinas mini escavadeira e 150 horas de máquina mini carregadeira para serem utilizadas em pequenos serviços pré-determinados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 79 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 04 de maio de 2020 (fls. 59 a 69), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 115/2020 e o aviso de licitação foi publicado no dia 06 de maio de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 06 de maio de 2020.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 19/05/2020, às 13h41m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 051/2020.

O Pregoeiro abriu a sessão pública, a qual pela inexistência de propostas, foi encerrada por caracterizar-se “licitação deserta”.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando concordância no julgamento do Pregoeiro, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados, no dia 20 de maio de 2020.



Município de Dois Vizinhos

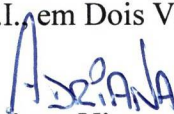


Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I. em Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA E 150 HORAS DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS EM PEQUENOS SERVIÇOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO**.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 21/05/2020

Página 72

Ed. 2114

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 21/05/2020

Página 18 Edição 6954

seis mil, duzentos e vinte e oito reais), GEFERSON JUNIOR WOGNEI-EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com o valor total de R\$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, com o valor total de R\$ 20.279,10 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), JOCELEI BORTOT-ME, CNPJ nº 22.921.814/0001-00 com o valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), JULEAN DECORAÇÕES LTDA.-ME, CNPJ nº 10.525.127/0001-88, com o valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), LAVS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA.-EPP, CNPJ nº 11.766.884/0001-06, com o valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com o valor total de R\$ 7.621,00 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 22 e 25 ficaram fracassados

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA E 150 HORAS DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA SEREM UTILIZADAS EM PEQUENOS SERVIÇOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331395

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 075/2020

Ata de Registro de Preços	114/2020, Pregão Eletrônico nº 046/2020.
Empresa	Polo Representações LTDA.-ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55.
Ata de Registro de Preços	116/2020, Pregão Eletrônico nº 030/2020.
Empresa	Geferson Junior Wognel-EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2017, Pregão Presencial nº 093/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clinica de Saúde Carol LTDA.-ME, CNPJ nº 15.011.483/0001-05.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor Contratual - Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 4.398,16 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Data de Assinatura	18 de maio de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020, Tomada de Preços nº 006/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA.-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - Preço e Reajuste de Preço - Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 12.456,58 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Quarta - Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução até 04 de novembro de 2020. Cláusula Terceira-Fica alterada a Cláusula Quinta - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 04 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura	18 de maio de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018, Pregão Presencial nº 056/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Irmãos Inocêncio LTDA.-ME, CNPJ nº 08.265.618/0001-95.
Objeto	Cláusula Primeira-Reajusta o valor do Contrato no percentual de 6,69% (seis virgula sessenta e nove por cento), em razão da variação do IGP-M. Cláusula Segunda-Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor Contratual - Acresce-se ao contrato o total de R\$ 303.909,00 (trezentos e três mil, novecentos e nove reais). Cláusula Terceira-Ficam alteradas as Cláusulas Quinta - da Execução dos Serviços - e Cláusula Sexta - da Vigência-Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 16 de maio de 2021.
Data de Assinatura	15 de maio de 2020.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331395

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 014/2020

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em Concurso Público, com base no Edital 001/2020, por ordem de classificação, para os cargos de: MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO UROLOGISTA, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias: MÉDICO GENERALISTA

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
ÉVELYN AMANDA BALLER	1º lugar
TATIANE COMUNELLO	2º lugar
GABRIELY LUIZA SIEGA BARANCELLI	3º lugar
FABIANO FABIANE	4º lugar

MÉDICO UROLOGISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO RICARDO PASTRE MARCON	1º lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331395

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS

Tendo em vista a pandemia do coronavírus-Covid-19, a audiência pública de avaliação quadrimestral das Metas Fiscais da relativo ao 1º quadrimestre de 2020, em cumprimento do art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica cancelada de forma presencial no auditório do Legislativo Municipal.

Estaremos disponibilizando as transparências dos relatórios em formato PowerPoint, no portal do Município com Link específico de acesso.

Também, estaremos informando ao público no programa de rádio municipal sobre a disponibilização dos relatórios.

Quando aos relatórios disponibilizados, encontram-se os seguintes, com valores e percentuais:

- Execução da Arrecadação
- Receita Corrente Líquida
- Despesas Corrente e de Capital
- Dívida Consolidada e Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Despesa com Pessoal
- Despesa com a Saúde
- Despesa com a Educação
- Comparativo mensal da Receita com a Despesa
- Fundeb/Folha de pagamento
- Investimentos
- Gastos por Secretaria



Além da disponibilização dos relatórios na página do Município, fica informado também o telefone e e-mail para contato do setor contábil para dúvidas e sugestões.

(46)3536-8810 – contabil@doisvizinhos.pr.gov.br

Dois Vizinhos-PR, 20 de maio de 2020

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Ademir Luiz Battistella

Contador-CRC/PR 037585/O

Cod331395

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 012/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

- 1. Altera o valor final das planilhas (PV).
2. Altera o Termo de Referência do edital.
3. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

- 1. Ficam suprimidos do edital os itens referente a Subcontratação.
2. Altera o Termo de Referência do edital.
3. Fica incluído no edital as especificações referentes a Portaria nº 216/2019 do INMETRO.
4. As alterações estarão disponíveis no site do Município no endereço: www.doisvizinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...
Valor R\$ 99.313,75 (noventa e nove mil, trezentos e treze reais, setenta e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna publico resultado de licitação.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para suprir as necessidades das instituições de ensino Municipais do Município de Dois Vizinhos - PR - Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Table with 2 columns: EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS and LISTA DE EMPRESAS PARTICIPANTES. Includes details like CNPJ, value, and item numbers.

Os itens 22 e 25 foram declarados fracassados.
Dois Vizinhos, 19 de Maio de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 030/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AJITA BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, com o valor total de R\$ 27.896,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 150 HORAS DE MAQUINA MINI ESCAVADORA E 150 HORAS DE MAQUINA MINI CARRREGADORA PARA SFRFM TITI 172ADMS EM PEQUENAS



Decreto suspende atividades em parques e eventos

JdeB - O prefeito Zuca Luquini (PSDB) assinou terça-feira, 19, o Decreto 29/2020, alterando o Decreto 26/2020, para evitar o alastramento dos casos de Covid-19, provocado pelo novo coronavírus.

Ficam suspensas no âmbito do município de Ampere as seguintes atividades: a abertura de clubes recreativos, realização de jogos e competições esportivas; as atividades coletivas em parques públicos serão admitidas apenas com movimentações transitórias; também em parques infantis, casas de festas e eventos; festas de qualquer natureza (bailes, baladas, casamentos, suspensas também formaturas, aniversários e demais confraternizações); cursos presenciais; casas noturnas, bares, canchas de bocha, locais de jogos de baralho e demais atividades congêneres.

SERVIÇOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Provedor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Eletivo de Pessoal.

Table with 2 columns: NOME DOS CANDIDATOS and CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates like Evelyn Amanda Baller, Tatiane Comunello, Gabriel Luiz Siega Barancelli, Fabiano Fabiane, Paulo Ricardo Pastre Marcon.

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16353/2020, publicado em 20 de maio de 2020 no Jornal de Beltrão (edição nº 6953, página 3), em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê: IVANIR THEIS DE LARA Leia-se: IVANILDE THEIS DE LARA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atos de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 075/2020.
Ala de Registro de Preços nº 114/2020 - Polo Representações LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.955/0001-55.

EXTRATO PARA MOBILIZAÇÃO 079/2020
Decreto nº 16348/2020 - Declara bens públicos inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão. -19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Lei 1786, de 07 de maio de 2020.
Sumula: (VETADO)
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sancionou e promulgo a presente lei.

Art. 1º Esta lei cria medidas trabalhistas específicas visando ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública e a otimização dos recursos públicos dispendidos com pagamento de pessoal.
Art. 2º São medidas trabalhistas de que pode ou deve dispor a Administração Municipal:

- I - adoção de regime de trabalho à distância;
II - formação de banco de horas;
III - adoção de jornada de trabalho diferenciada;
IV - aproveitamento e a antecipação de feriados;
V - concessão de férias coletivas;
VI - antecipação de férias individuais;
VII - suspensão temporária dos contratos de pessoal;
VIII - remanejamento de pessoal e atribuição excepcional de competências.

do álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos na parte interior, de modo a permitir a frequente higienização dos usuários, recomendando-se um ponto a cada dois equipamentos; deverá ser exigido do aluno para a realização do treino que o mesmo esteja munido de toalha para uso pessoal; fica vedado o uso de bebedouro que contenha jato para a boca.

Fiscais poderão vistoriar empresas
Os estabelecimentos deverão permitir a entrada dos fiscais para averiguar o cumprimento das obrigações impostas no presente artigo, sendo que o descumprimento implicará na imediata suspensão das atividades e aplicação da multa prevista no artigo 6º do Decreto 26/20.

Capítulo I - Do Sistema de Banco de Horas
Art. 4º A Secretarias Municipais adotarão o Sistema de Banco de Horas para os servidores de seus respectivos quadros de pessoal, mediante compensação das horas trabalhadas que excedam a jornada normal de trabalho em dias úteis, domingos e feriados, computadas como horas-folga, com horas-folga equivalentes.

Art. 5º As horas trabalhadas em domingos e feriados que não façam parte de sistema de banco de horas ou não sejam referentes à jornada de trabalho normal de cargo serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga e as horas trabalhadas em dias úteis além da jornada serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora folga.

Art. 6º A compensação de horas-crédito com horas-folga deve obrigatoriamente constar de ato escrito da Secretária, observada a devida motivação e a comunicação inequívoca ao servidor e ao órgão de Recursos Humanos no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Salvo situações excepcionais, devidamente caracterizadas e motivadas, serão compensadas com folgas as horas excedentes já trabalhadas.
Art. 8º A compensação das horas-crédito com horas-folga deve obrigatoriamente ocorrer:

- I - no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, quando realizadas no interesse da Administração Municipal;
II - no prazo máximo de 5 (cinco) anos após a execução das horas excedentes, quando realizadas a pedido do servidor.

Capítulo IV - Da jornada diferenciada
Art. 10 Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde a instituição da jornada 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) dias de descanso em escala excepcional de plantão, no regime de compensação de horas.

Art. 11. Os servidores serão escalados para plantão de planta alternada, sendo obrigatório o cumprimento da escala.
Parágrafo único. E facultada a troca entre os servidores das escalas, observada a devida motivação e a comunicação inequívoca no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12. A hora de trabalho excedente à 12ª (décima segunda) será creditada para compensação, em Sistema de Banco de Horas.
Capítulo V - Do aproveitamento e da antecipação de feriados
Art. 13. A Administração Municipal pode antecipar o gozo de feriados e recesso nos religiosos nacionais e municipais a todos os servidores ou a um grupo específico deles, observada a devida motivação e a comunicação inequívoca no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14. A Administração Municipal pode, a seu critério, conceder férias coletivas a todos os servidores ou a um grupo específico deles, observada a devida motivação e a comunicação inequívoca no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. A Administração Municipal pode impor ao servidor a antecipação de suas férias, observada a devida motivação e a comunicação inequívoca no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação do período de fruição.
§ 1º - As férias:
I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a 5 (cinco) dias corridos; e
II - poderão ser concedidas por ato da Administração Municipal, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

Art. 16. A Administração Municipal pode suspender férias dos servidores, observada a devida motivação e a comunicação inequívoca no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
Capítulo VIII - Da suspensão temporária dos contratos de pessoal
Art. 17. A Administração Municipal pode, a seu critério, determinar a suspensão temporária dos efeitos dos contratos determinados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrados com base na Lei 15332, de 31 de maio 2016, respeitado o prazo máximo de vigência do contrato e observada a devida motivação e a comunicação inequívoca no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 18. A Administração Municipal pode impor o remanejamento temporário do servidor para execução de competências previstas em outros órgãos, observada a devida motivação e a comunicação inequívoca no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
Capítulo X - Disposições finais
Art. 19. (VETADO)
I - estado de defesa ou estado de sítio, decretado pelo Governo Federal;
II - estado de calamidade pública, decretado pelo Município;
III - situação de emergência, decretado pelo Município.

Parágrafo único. As situações de excepcional interesse público deverão estar devidamente caracterizadas e motivadas, pena de responsabilização da autoridade pública.
Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná 07 de maio de 2020.
Juarez Votri